



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 185/2022.

"Dispõe sobre nova redação do artigo 226 da Lei Municipal nº 529/92".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PLATINA APROVA:

Art. 1º O artigo 226 da Lei Municipal nº 529/92, de 19 de novembro de 1992 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Platina, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 226 - Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, poderão ser efetuadas contratações de pessoal por tempo determinado, na forma e nos termos da Lei nº 396, de 25 de janeiro de 1989".

Art. 2º Essa Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Platina, Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 13 de junho de 2022.

EDMÉIA MARIA SEGATELLI
PRESIDENTE

CLAUDINIR LADEIRA DE OLIVEIRA
1ª SECRETÁRIA